


matrícula

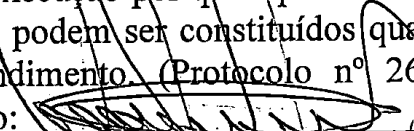
155.661

ficha

01

IMÓVEL: Apartamento nº "34", localizado no 4º pavimento ou 3º andar do bloco "A", do "CONDOMÍNIO RESIDENCIAL POÇOS DE CALDAS", sito Rua 03 nº 1015, Jardim das Estâncias, no Distrito de Nova Veneza, neste Município e Comarca de Sumaré-SP, composto de 01 (uma) sala, 02 (dois) dormitórios, 01 (um) banheiro, 01 (uma) cozinha, e 01 (uma) área de serviços, com as seguintes áreas: área privativa: 43,480m²; área comum total: 13,085m²; área total real: 56,565m²; fração ideal no terreno: 0,310996% do terreno. Obs. O condomínio possui na área comum, estacionamento coletivo com 252 (duzentos e cinquenta e duas) vagas, sendo 20 (vinte) para motos e 10 (dez) vagas para portadores de necessidades especiais (PNE). **PROPRIETÁRIA:** CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF - Instituição Financeira sob a forma de empresa pública, vinculada ao Ministério da Fazenda, com sede no Setor Bancário Sul, Quadra 4, lotes 3/4, em Brasília-DF, inscrita no CNPJ nº 00.360.305/0001-04; na qualidade de gestora do **FUNDO DE ARRENDAMENTO RESIDENCIAL - FAR**, instituído pela Lei 10.188/2.001. **TÍTULO AQUISITIVO:** R.3 de 24 de abril de 2012 da matrícula nº 128.446; Instituição e Especificação de Condomínio registrada sob nº 07 de 25.07.2014, na matrícula nº 128.446; Convenção de Condomínio registrada sob nº 8.894 - livro 03 - reg. aux, todos desta Serventia, Sumaré, 25 de julho de 2014 (Protocolo nº 267.762 em 18 de julho de 2014). O Escrevente Autorizado: 
(André Luiz Saraceni).-

.*.*

Av.1-155.661-Sumaré, 25 de julho de 2014. Procede-se a presente averbação, para constar o imóvel objeto desta matrícula integra o FUNDO DE ARRENDAMENTO RESIDENCIAL - FAR, nos termos do § 3º do art. 2º da Lei 10.188, de 12 de Fevereiro de 2.001, ficando esclarecido que os bens e direitos integrantes do patrimônio do fundo a que se refere o caput, em especial os bens imóveis mantidos sob a propriedade fiduciária da CEF, bem como, seus frutos e rendimentos, não se comunicam com o patrimônio desta, observadas, quanto tais bens e direitos, as seguintes restrições: **I** – não integram o ativo da CEF; **II** não respondem direta ou indiretamente por qualquer obrigação da CEF; **III** – não compõem a lista de bens e direitos da CEF, para efeito de liquidação judicial ou extrajudicial; **IV** – não podem ser dados em garantia de crédito de operação da CEF; **V** – não são passíveis de execução por quaisquer credores da CEF, por mais privilegiados que possam ser; **VI** – não podem ser constituídos quaisquer ônus reais sobre os imóveis que compõem o empreendimento (Protocolo nº 267.762 em 18 de julho de 2014). O Escrevente Autorizado: 
(André Luiz Saraceni).-

.*.*

Av.2-155.661-Sumaré, 23 de outubro de 2014. Tendo em vista a autorização contida no requerimento assinado nesta cidade aos 18 de setembro de 2014, em virtude da substituição dos quadros de áreas - NBR: 12.721 e do Instrumento Particular de Instituição e Especificação do CONDOMÍNIO RESIDENCIAL POÇOS DE CALDAS, para consignar que a unidade descrita na abertura desta matrícula possui, atualmente, as seguintes áreas e fração ideal: Área Privativa de 43,2400m², Área

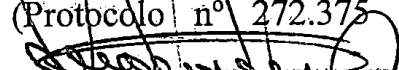
Continua no verso.

matrícula

155.661

ficha

01V

Comum total de 13,3380m² e Área Total de 56,5780m², com Fração Ideal no Terreno de 47,779m² e Coeficiente de Proporcionalidade de 0,311047% do terreno. Ratificam-se todos os demais termos que a presente averbação não tenha expressamente alterado (Protocolo nº 272.375 em 10 de outubro de 2014). O Escrevente Autorizado  (André Luiz Saraceni).-

R.3/155661-Sumaré, 24 de julho de 2017.

Título prenotado sob nº 324.573, em 18 de julho de 2017.

VENDA E COMPRA: Conforme Contrato por Instrumento Particular de Venda e Compra de Imóvel, com Parcelamento e Alienação Fiduciária em Garantia, no Programa Minha Casa Minha Vida, Recursos FAR, Contrato nº 171001255655, firmado em Sumaré/SP, aos 26 de junho de 2014, a proprietária **CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF**, já qualificada, na qualidade de gestora do **FUNDO DE ARRENDAMENTO RESIDENCIAL - FAR**, CNPJ/MF nº 03.190.167/0001-50, com sede no Setor Bancário Sul, Quadra 4, lotes 3/4, 21º andar, em Brasília-DF, **VENDEU o imóvel, pelo valor de R\$59.713,41**, a **DANIELI DE SOUZA CAMARGO**, RG nº 42.608.216-3-SSP-SP, CPF nº 376.172.758-54, brasileira, solteira, trabalhadora rural, residente e domiciliada na Rua Zumbi dos Palmares, em Sumaré - SP. Isento de ITBI.


Valdomiro Aparecido Eichenbergue
Escrevente Autorizado

R.4/155661-Sumaré, 24 de julho de 2017.

Título prenotado sob nº 324.573, em 18 de julho de 2017.

ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA: Pelo Instrumento mencionado no R.3, **DANIELI DE SOUZA CAMARGO**, já qualificada, **alienou FIDUCIARIAMENTE** o imóvel ao **FUNDO DE ARRENDAMENTO RESIDENCIAL - FAR**, já qualificado, representado por sua gestora **CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF**, já qualificada, a favor de quem fica neste ato constituída a propriedade fiduciária do imóvel, em garantia de uma **dívida no valor de R\$59.713,41**, que será exigida da fiduciante, juntamente com os encargos e demais acessórios, em 120 prestações mensais e sucessivas pelo Sistema SAC, com encargo inicial de R\$497,61; subvenção FAR de R\$457,61, e encargo a ser pago de R\$40,00, com primeiro vencimento em 26 de julho de 2014. O teor do contrato, arquivado digitalmente neste acervo, contém demais disposições, inclusive a que pactuou a carência de 60 dias para expedição de intimação em caso de inadimplemento e o valor de R\$59.713,41 para os efeitos do art. 24, VI, da Lei n. 9.514/97.


Valdomiro Aparecido Eichenbergue
Escrevente Autorizado

Continua na ficha 02

LIVRO Nº 2 - REGISTRO
GERAL

Registro de Imóveis
de Sumaré - SP
C.N.S. 12.110-3

matricula

155.661

ficha

02

AV.5/155661-Sumaré, 24 de julho de 2017.

Título prenotado sob nº 324.573 em 18 de julho de 2017.

AVERBAÇÃO DE RESTRICÇÕES: Procede-se a presente averbação para constar que ficam mantidas e em pleno vigor as restrições descritas na AV.1 desta matrícula.

~~Valdomiro Aparecido Eichenbergue~~
Escrevente Autorizado

AV.6/155.661 - Sumaré, 10 de abril de 2024.

Título prenotado sob nº 451.487 em 05 de abril de 2024.

CANCELAMENTO DA ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA: Fica cancelada a alienação fiduciária constante no **R.4** desta matrícula, em virtude de quitação dada pelo credor **FUNDO DE ARRENDAMENTO RESIDENCIAL - FAR**, neste ato representado legalmente pela **CAIXA ECONÔMICA FEDERAL**, ambos já qualificados, nos termos do instrumento particular assinado em Belo Horizonte-MG, aos 28 de setembro de 2023, que fica digitalizado nesta Serventia.

Selo digital.12110333104514873IHUF0244

Francisco Luiz de Carvalho Filho
Escrevente Substituto

PARA SIMPLES CONSULTA
NÃO VALE COMO CERTIDÃO

Documento gerado oficialmente pelo
Registro de Imóveis em www.ridigital.org.br

Todos os Registros de Imóveis
do Brasil em um só lugar

ri digital